



Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu – CMPC NI

Órgão colegiado, de caráter fiscalizador, propositivo e deliberativo integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade propor políticas públicas, visando promover a articulação e o debate entre governo e sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no município de Nova Iguaçu, nos termos da Lei nº 3.700, de 27 de 2005, alterada pela Lei nº 4.288, de 11 de julho de 2013. (Artigo 1º - Regimento Interno). Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, lei de nº 4.563 de 26 de novembro de 2015.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, no Teatro Sylvio Monteiro do Complexo Cultural Mário Marques, Rua Getúlio Vargas, 51, Centro, Nova Iguaçu/RJ, reuniu-se de forma extraordinária e presencial o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu, sob a presidência do Senhor Daniel de Oliveira Melo, devidamente constituído para os fins que seguem.

Estava presente a maioria absoluta dos membros titulares, conforme lista de presença anexa, tornando a sessão legítima e com poder deliberativo pleno, nos termos do Regimento Interno do Conselho.

Compuseram a Mesa Diretora o Sr. Presidente Daniel de Oliveira Melo, o Sr. Vice Presidente Jorge Roberto Ribeiro Braga Junior, o Sr. Secretário Geral Alcimário Soares da Costa Júnior e a Segunda Secretária Sra. Doraci Gomes Trajano Leite.

A assembleia foi convocada com a seguinte pauta única: "Apresentação, discussão e deliberação sobre o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com previsão de repasse federal no valor de R\$ 4.940.132,32 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), incluindo a definição de metas, ações, valores, critérios de distribuição e cronograma de execução, conforme Lei Federal nº 14.399/2022."

O Presidente declarou aberta a sessão, justificando o caráter extraordinário pela urgência na aprovação do PAR até o dia 31 de agosto de 2025, conforme exigência do Ministério da Cultura. O Secretário Municipal de Cultura, Senhor Marcus Antônio Monteiro Nogueira, fez uso da palavra para contextualizar o momento, destacando: A importância estratégica da PNAB como política de estado permanente; A necessidade de compatibilização com o Plano Municipal de Cultura; O alinhamento necessário com os Objetivos de Desenvolvimento de Políticas Públicas Culturais para nossa Cidade; A obrigatoriedade legal de destinação de 25% dos recursos para Política Nacional Cultura Viva; A distribuição proposta: 25% para ações diretas da secretaria, 50% para editais.





Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu – CMPC NI

Órgão colegiado, de caráter fiscalizador, propositivo e deliberativo integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade propor políticas públicas, visando promover a articulação e o debate entre governo e sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no município de Nova Iguaçu, nos termos da Lei nº 3.700, de 27 de 2005, alterada pela Lei nº 4.288, de 11 de julho de 2013. (Artigo 1º - Regimento Interno). Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, lei de nº 4.563 de 26 de novembro de 2015.

A Gestora da PNAB – Ciclo 2 pela Secretaria Municipal de Cultura, Senhora Larissa Dias Rosa Pereira, procedeu com detalhada exposição por meio de apresentação multimídia (arquivo "PAR PNAB CICLO 2.pdf"), destacando:

Meta 1 - Ações Gerais (Total: R\$ 3.880.132,32 - 78,54%)

1.1 - Fomento Cultural (4 editais - R\$ 2.080.000,00 - 42,10%)

- Edital de Fomento a Projetos Diversos: 65 vagas × R\$ 20.000,00 = R\$ 1.300.000,00
- Edital de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas: 12 vagas × R\$ 20.000,00 = R\$ 240.000,00
- Edital de Cultura Popular: 15 vagas × R\$ 20.000,00 = R\$ 300.000,00
- Edital de Pesquisa e Publicação: 4 vagas × R\$ 60.000,00 = R\$ 240.000,00

1.3 - Obras, Reformas e Aquisições (R\$ 1.235.132,32 - 25%)

- Construção do auditório, depósito e laboratório de arqueologia do PHAIV

1.5 - Subsídio a Espaços Culturais (R\$ 365.000,00 - 7,39%)

- 10 vagas × R\$ 36.500,00 para manutenção de espaços culturais

Meta 2 - Cultura Viva (R\$ 1.260.000,00 - 25,50%)

2.1 - Fomento à Pontos de Cultura

- 14 Termos de Compromisso Cultural × R\$ 90.000,00 = R\$ 1.260.000,00

Abriu-se o debate, com as seguintes intervenções registradas: **Conselheiro Alexandre Bollman** questionou a metodologia de distribuição dos 25% para Pontos de Cultura, sugerindo maior clareza nos critérios de seleção. **Conselheira Bruna Castinheiras** indagou sobre a existência de cronograma físico-financeiro detalhado, manifestando preocupação com a capacidade de execução no exercício de 2025. **Sra. Nathalia** solicitou esclarecimentos sobre a distinção conceitual e orçamentária entre os editais de "Livro, Leitura e Literatura" e "Pesquisa e Publicação". **Sr. Tigu Guimarães**, questionou sobre a periodicidade de aplicação dos recursos, se anual ou plurianual.

Conselheiro Nury Almawi Filho propôs emenda para destinação de R\$ 600.000,00 para Escolas de Samba. Após as explicações feitas, passamos para a discussão de ideias, propostas e votações conduzidas pelo Presidente do Conselho.



Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu – CMPC NI

Órgão colegiado, de caráter fiscalizador, propositivo e deliberativo integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade propor políticas públicas, visando promover a articulação e o debate entre governo e sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no município de Nova Iguaçu, nos termos da Lei nº 3.700, de 27 de 2005, alterada pela Lei nº 4.288, de 11 de julho de 2013. (Artigo 1º - Regimento Interno). Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, lei de nº 4.563 de 26 de novembro de 2015.

Proposta 1 - Edital de Fomento ao Carnaval, com 10 vagas, destinando R\$ 60.000,00 reais para cada proponente, com total de R\$ 600.000,00 reais de investimento. Voltado a projetos de desfiles das escolas de carnaval de N.I.

Proposta 2 - Edital de Pontos de Cultura, com 4 vagas destinadas às escolas de samba dentro do edital de pontos de cultura.

Proposta 3 - Edital de fomento com 50 vagas, no valor de R\$ 1.000.000,00 reais.

Proposta 4 - Cancelar o edital de pesquisa e publicação e o recurso ir para o edital de carnaval. Colocar o objeto de pesquisa e publicação dentro do edital de livro e literatura.

Proposta 5 - R\$ 240.000,00 reais + 300.000,00 reais do fomento para fazer um edital de carnaval.

Proposta 6 - 9 vagas de R\$ 60.000,00 reais para o edital de carnaval.

Proposta 7 - 4 vagas para o edital de carnaval.

Proposta 8 - Criação de edital de bolsas de circulação, com R\$ 400.000,00 reais de investimento total. Seria dividido em 5 ações de 40 mil para mobilidades maiores e 10 ações de 20 mil para mobilidades menores. Sobram 150 mil direcionados para o edital do carnaval. Fomento iria para 23 ações de 30 mil reais cada.

Proposta 9 - Edital de fomento com 50 vagas de 20 mil reais cada.

Proposta 10 - 4 contemplados de 90 mil reais do edital de carnaval, com investimento total de R\$ 360 mil reais, tirando R\$ 240 mil reais do edital de pesquisa e publicação e R\$ 140 mil reais do edital de fomento.

Proposta 11 - 10 vagas de R\$ 30 mil reais para o edital de subsídio. Tirar R\$ 65 mil reais e ir para o edital de carnaval.

Proposta 12 - Proposta de realização de edital de Prêmio.

Proposta 13 - Edital de carnaval terá investimento total de R\$ 540 mil reais.

Proposta 14 - Edital de fomento passa a ser 53 vagas de R\$ 20 mil reais cada.

Proposta 15 - Proposta de circulação do objeto do edital de fomento dentro das escolas como obrigatoriedade, em forma de linha ou porcentagem voltada para essa ação (sugestão de 50%), ter alguma ação dentro das escolas públicas.



Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu – CMPC NI

Órgão colegiado, de caráter fiscalizador, propositivo e deliberativo integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade propor políticas públicas, visando promover a articulação e o debate entre governo e sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no município de Nova Iguaçu, nos termos da Lei nº 3.700, de 27 de 2005, alterada pela Lei nº 4.288, de 11 de julho de 2013. (Artigo 1º - Regimento Interno). Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, lei de nº 4.563 de 26 de novembro de 2015.

Proposta 16 - Proposta de inserir critérios adicionais quanto à descentralização das ações descritas na proposta anterior.

Proposta 17 - Obrigatoriedade de que as ações inseridas nas escolas públicas sejam executadas de forma descentralizada.

Proposta 18 - Proposta de critério adicional para execução de ações nas escolas públicas municipais ou estaduais no edital de fomento.

Proposta 19 - Os recursos para o edital de carnaval serão compostos por: R\$ 240 mil reais do extinto edital de pesquisa e publicação, com R\$ 240 mil reais do edital de fomento e R\$ 65 mil reais do edital de subsídio.

Foram submetidas à apreciação do plenário as seguintes deliberações:

Deliberação 001/2025 - Realocação de Recursos para Carnaval

- Proposta inicial seria destinar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que foi retirada pelo proponente. Foi deliberado destinar R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para edital de carnaval, sendo retirado valores da Meta 1.5 (Subsídio a Espaços Culturais) no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Retirar R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Meta 1.1 (Edital de Fomento a Projetos Diversos) e; Retirar R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) suprimindo o Edital de Pesquisa e Publicação também da Meta 1.1 de Fomento.
- Resultado: 14 votos favoráveis, 3 contrários - **APROVADA**

Deliberação 002/2025 - Critério de Descentralização

- Estabelecer pontuação bônus para execução de projetos em escolas públicas municipais e estaduais nos editais de fomento.
- Resultado: 8 votos favoráveis, 4 contrários, 0 abstenções - **APROVADA**

Deliberação 003/2025 - Manutenção do Edital de Premiação

- Proposta: Criar modalidade de prêmio (não reembolsável)

Resultado: 0 votos favoráveis - **REJEITADA**

Diante de um processo exaustivo de diálogo e debates onde, de forma ampla e irrestrita foi franqueada a palavra a todos os que se disponibilizaram a fazer uso delas o Plano foi aprovado



Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu – CMPC NI

Órgão colegiado, de caráter fiscalizador, propositivo e deliberativo integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade propor políticas públicas, visando promover a articulação e o debate entre governo e sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no município de Nova Iguaçu, nos termos da Lei nº 3.700, de 27 de 2005, alterada pela Lei nº 4.288, de 11 de julho de 2013. (Artigo 1º - Regimento Interno). Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, lei de nº 4.563 de 26 de novembro de 2015.

com as ressalvas apresentadas nesta ATA e com a seguinte **COMPOSIÇÃO FINAL APROVADA** que, após as modificações, o PAR assume a seguinte configuração:

- **Editais Carnavalescos (agregações carnavalescas):** R\$ 540.000,00 (10,93%)

- **Meta 1.1 - Fomento Cultural:** R\$ 1.600.000,00 (32,93%) sendo:

Editais de Fomento a Projetos Diversos: 53 vagas × R\$ 20.000,00 = R\$ 1.060.000,00;

Editais de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas: 12 vagas × R\$ 20.000,00 = R\$ 240.000,00;

Editais de Cultura Popular: 15 vagas × R\$ 20.000,00 = R\$ 300.000,00

- **Meta 1.3 - Infraestrutura:** R\$ 1.235.132,32 (25,00%)

Construção do auditório, depósito e laboratório de arqueologia do PHAIV;

- **Meta 1.5 - Espaços Culturais:** R\$ 300.000,00 (6,07%)

Editais de Subsídio a Espaços Culturais: 10 vagas × R\$ 30.000,00;

- **Meta 2.1 – Política Nacional Cultura Viva - Pontos de Cultura:** R\$ 1.260.000,00 (25,50%)

Editais de Apoio a Projetos Continuados: 14 x R\$ 90.000,00.

Total: R\$ 4.940.132,32 (100%)

O Presidente encerrou a sessão às 21h45, após 2h45min de debates, destacando: Aprovação do PAR Ciclo 2 com as modificações deliberadas; Encaminhamento do documento à Secretaria Municipal de Cultura para formalização até 29/08/2025; Compromisso de publicação integral desta ata até 28/08/2025.

Nada mais havendo a tratar, eu Alcimário Soares da Costa Júnior lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos membros da mesa diretora e arquivada de acordo com a determinação regimentar.

Estiveram presentes a esta AGE os membros titulares: **Alexandre Bollman** - Agentes Culturais; **Alcimário Soares da Costa Junior** – SEMAS; **Bruna Singui Marques Guimarães Castinheiras** - Agentes Culturais; **Daniel de Oliveira Melo** - Ong Tradições Nordestinas; **Doraci Gomes Trajano Leite** – AAUFCCNI; **Irinéa Peres Furtado** – CACJOC; **Jorge Roberto Ribeiro Braga Junior** - SM Cultura; **Lucilene da Silva Teixeira** - Agentes Culturais; **Marcus Antônio Monteiro Nogueira** -



Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Iguaçu – CMPC NI

Órgão colegiado, de caráter fiscalizador, propositivo e deliberativo integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, tem por finalidade propor políticas públicas, visando promover a articulação e o debate entre governo e sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e fomento das atividades culturais no município de Nova Iguaçu, nos termos da Lei nº 3.700, de 27 de 2005, alterada pela Lei nº 4.288, de 11 de julho de 2013. (Artigo 1º - Regimento Interno). Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, lei de nº 4.563 de 26 de novembro de 2015.

SM Cultura; **Thales Henrique Duarte Monnerat** - Agentes Culturais e; **Victor dos Santos Romero Antunes** - Agentes Culturais. Os suplentes: **Andrea dos Santos Silva** – ISVV; **Cintia Paiva Almeida** - SM Cultura; **Danielle Gomes da Silva** – CECOM; **Everaldo Pinto da Silva Junior** - Agentes Culturais; **Gabriel Moura Leite** – AAUFCCNI; **Gabrielle da Costa Bandeira da Silva** - Fundação Cultural; **Larissa Dias Rosa Pereira** - SM Cultura; **Nury Almawi Filho** - GRES Império da Uva e; **Rosilene Mohr da Silva** - Ong Tradições Nordestinas, por fim Visitantes/convidados, observadores: **Elisângela A. Cavalcante Sampaio** – AAARI; **Tigu Guimarães** – Narrativa Periféricas; **Isabel Silva** – Rede Baixada Literária; **Nathália Verdam Cabral** – Rede Baixada Literária; **Camile Bassani** – SEMCULT.

Em conformidade com o estabelecimento da distinção processual entre Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e extraordinárias (AGE), observa-se que as AGEs, por sua natureza urgente e temática específica, não possuem previsão normativa para a apuração formal de justificativas de ausências, uma vez que seu quórum de instalação e deliberação é calculado com base nos presentes, independentemente do motivo das faltas.

Contudo, nas AGOs, de acordo com o regimento interno: A ausência de qualquer membro titular do conselho a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará na perda do mandato, o que exige a justificativa e análise de faltas pelos pares, visando à manutenção da regularidade funcional dos conselheiros e à transparência das deliberações de caráter permanente.

Daniel de Oliveira Melo
Presidente CMPCNI

Alcimário Soares da Costa Júnior
Primeiro Secretário CMPCNI

